



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 012/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A GESTÃO DAS  
CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE  
PAGAMENTO REFERENTE AS  
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS NO ÂMBITO  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE  
ACORDO COM O DECRETO Nº 9.735, DE 21  
DE MARÇO DE 2019, DO GOVERNO  
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a vigência do Decreto nº 9.735, de 21 de março de 2019, da Presidência da República, que alterou o Decreto nº 8.690, de 11 de Março de 2016;

**CONSIDERANDO** a vigência da Medida Provisória nº 873/2019, que alterou artigos da Consolidação das Leis Trabalhistas;

**CONSIDERANDO** que é nula qualquer regra ou a cláusula normativa que fixar a compulsoriedade ou a obrigatoriedade de recolhimento a empregados ou empregadores, ainda que referendada por negociação coletiva, assembleia-geral ou outro meio previsto no estatuto da entidade.

**CONSIDERANDO** o advento de óbice legal para realização dos descontos de contribuição sindical;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Em conformidade com o Decreto nº 9.735, de 21 de março de 2019, da Presidência da República, é vedada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Queimadas- Paraíba, a realização de desconto em folha de consignações e contribuições sindicais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 22 de Março de 2019.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**

Prefeito

(assinado no original)